

~~SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS~~~~PROCESSO Nº 9.726/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES~~~~VIGÊNCIA: 16/06/2020 – 15/06/2021~~~~O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020, com vistas à futura e eventual AQUISIÇÃO DE 24.000 TONELADAS DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), assinada aos 16 (dezesesseis) dias do mês de junho de 2020, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.~~~~Empresa vencedora dos lotes 01 e 02: **Litopav Construções Ltda**
CNPJ/MF sob nº 04.713.363/0001-25~~

LOTE	PRODUTO (Especificações Técnicas)	UNIDADE FORNECIMENTO	DE QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), INCLUINDO A USINAGEM, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA COMPLETA DOS CAMINHÕES, PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS DO MUNICÍPIO. O CAP 50/70 SERÁ FORNECIDO PELA CONTRATANTE. A USINA DEVERÁ ESTAR LOCALIZADA A UMA DISTÂNCIA NÃO SUPERIOR A 100 (CEM) KM DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ. O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE PARCELADO, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SEMOP.	T (Tonelada)	18.000	R\$ 176,88	R\$ 3.183.840,00
• VALOR TOTAL					R\$ 3.183.840,00

LOTE	PRODUTO (Especificações Técnicas)	UNIDADE FORNECIMENTO	DE QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
2	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), INCLUINDO A USINAGEM, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA COMPLETA DOS CAMINHÕES, PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS DO MUNICÍPIO. O CAP 50/70 SERÁ FORNECIDO PELA CONTRATANTE. A USINA DEVERÁ ESTAR LOCALIZADA A UMA DISTÂNCIA NÃO SUPERIOR A 100 (CEM) KM DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ. O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE PARCELADO, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SEMOP.	T (Tonelada)	6.000	R\$ 176,88	R\$ 1.061.280,00
• VALOR TOTAL					R\$ 1.061.280,00

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 30 de setembro de 2020

~~SÍLVIO CÉSAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Públicas~~Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:DB7D3D46SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 01/2021, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

Município de Paranaguá - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto n.º 2.722, de 24 de junho de 2021, torna público a realização de seleção pública para provimento de empregos, nos termos deste edital.

1. DO EMPREGO PÚBLICO E DAS INSCRIÇÕES:

1.1 Estão abertas de 09/08/2021 à 23/08/2021, no Município de Paranaguá, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado ao provimento de emprego público, cujo número de vagas, carga horária, vencimentos base e formação escolar estão estabelecidos no quadro abaixo:

EMPREGO PÚBLICO	REQUISITO MÍNIMO PARA PROVIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE R\$	VAGAS	VAGAS RESERVADAS A DEFICIENTES FÍSICOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Bairro Alexandra	Ensino médio completo com diploma reconhecido pelo MEC; residir na área da comunidade que atuar ao menos desde a data de publicação do Edital do PSS	40hs	1.550,00	Cadastro reserva	0
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Bairro Araça US Evaniel Rodrigues	Ensino médio completo com diploma reconhecido pelo MEC; residir na área da comunidade que atuar ao menos desde a data de publicação do Edital do PSS	40hs	1.550,00	Cadastro reserva	0

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Bairro CAIC US Sueli Dutra Alves	Ensino médio completo com diploma reconhecido pelo MEC; residir na área da comunidade que atuar ao menos desde a data de publicação do Edital do PSS	40hs	1.550,00	Cadastro reserva	0
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Bairro Divinéia	Ensino médio completo com diploma reconhecido pelo MEC; residir na área da comunidade que atuar ao menos desde a data de publicação do Edital do PSS	40hs	1.550,00	Cadastro reserva	0
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Bairro Ilha dos Valadares US Emir Roth	Ensino médio completo com diploma reconhecido pelo MEC; residir na área da comunidade que atuar ao menos desde a data de publicação do Edital do PSS	40hs	1.550,00	Cadastro reserva	0
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Bairro Ilha dos Valadares US Norberto Costa	Ensino médio completo com diploma reconhecido pelo MEC; residir na área da comunidade que atuar ao menos desde a data de publicação do Edital do PSS	40hs	1.550,00	Cadastro reserva	0
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Bairro Jardim Iguacu US Guilhermina Mazzali Guaida	Ensino médio completo com diploma reconhecido pelo MEC; residir na área da comunidade que atuar ao menos desde a data de publicação do Edital do PSS	40hs	1.550,00	Cadastro reserva	0
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Bairro Leblon	Ensino médio completo com diploma reconhecido pelo MEC; residir na área da comunidade que atuar ao menos desde a data de publicação do Edital do PSS	40hs	1.550,00	Cadastro reserva	0
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Bairro Porto Seguro	Ensino médio completo com diploma reconhecido pelo MEC; residir na área da comunidade que atuar ao menos desde a data de publicação do Edital do PSS	40hs	1.550,00	Cadastro reserva	0
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Bairro Santos Dumont	Ensino médio completo com diploma reconhecido pelo MEC; residir na área da comunidade que atuar ao menos desde a data de publicação do Edital do PSS	40hs	1.550,00	Cadastro reserva	0
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Bairro Serraria do Rocha US Domingos Lopes do Rosário	Ensino médio completo com diploma reconhecido pelo MEC; residir na área da comunidade que atuar ao menos desde a data de publicação do Edital do PSS	40hs	1.550,00	Cadastro reserva	0
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Bairro Vila do Povo US Luiz Carlos Gomes	Ensino médio completo com diploma reconhecido pelo MEC; residir na área da comunidade que atuar ao menos desde a data de publicação do Edital do PSS	40hs	1.550,00	Cadastro reserva	0
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias	Ensino médio completo com diploma reconhecido pelo MEC; residir na área da comunidade que atuar ao menos desde a data de publicação do Edital do PSS	40hs	1.550,00	Cadastro reserva	0
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Bairro Vila Guarani US Simão Aisenmann	Ensino médio completo com diploma reconhecido pelo MEC; residir na área da comunidade que atuar ao menos desde a data de publicação do Edital do PSS	40hs	1.550,00	Cadastro reserva	0
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Comunidade Marítima Amparo	Ensino médio completo com diploma reconhecido pelo MEC; residir na área da comunidade que atuar ao menos desde a data de publicação do Edital do PSS	40hs	1.550,00	Cadastro reserva	0
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Comunidade Marítima Eufrasina	Ensino médio completo com diploma reconhecido pelo MEC; residir na área da comunidade que atuar ao menos desde a data de publicação do Edital do PSS	40hs	1.550,00	Cadastro reserva	0
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Comunidade Marítima Ilha do Teixeira	Ensino médio completo com diploma reconhecido pelo MEC; residir na área da comunidade que atuar ao menos desde a data de publicação do Edital do PSS	40hs	1.550,00	Cadastro reserva	0
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Comunidade Marítima Ponta de Ubá	Ensino médio completo com diploma reconhecido pelo MEC; residir na área da comunidade que atuar ao menos desde a data de publicação do Edital do PSS	40hs	1.550,00	Cadastro reserva	0
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Comunidade Marítima São Miguel	Ensino médio completo com diploma reconhecido pelo MEC; residir na área da comunidade que atuar ao menos desde a data de publicação do Edital do PSS	40hs	1.550,00	Cadastro reserva	0
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Comunidade Marítima Europinha	Ensino médio completo com diploma reconhecido pelo MEC; residir na área da comunidade que atuar ao menos desde a data de publicação do Edital do PSS	40hs	1.550,00	Cadastro reserva	0
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Comunidade Marítima Piaçaguera	Ensino médio completo com diploma reconhecido pelo MEC; residir na área da comunidade que atuar ao menos desde a data de publicação do Edital do PSS	40hs	1.550,00	Cadastro reserva	0
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Ilha do Mel Praia de Nova Brasília	Ensino médio completo com diploma reconhecido pelo MEC; residir na área da comunidade que atuar ao menos desde a data de publicação do Edital do PSS	40hs	1.550,00	Cadastro reserva	0
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Ilha do Mel Praia de Encantadas	Ensino médio completo com diploma reconhecido pelo MEC; residir na área da comunidade que atuar ao menos desde a data de publicação do Edital do PSS	40hs	1.550,00	Cadastro reserva	0
AGENTE DE ENDEMIAS	Ensino médio completo com diploma reconhecido pelo MEC	40hs	2.112,85	Cadastro reserva	0
AUXILIAR DE FARMÁCIA	Ensino médio completo com diploma reconhecido pelo MEC, curso de Auxiliar de Farmácia concluído	40hs	2.112,85	Cadastro reserva	0
ENFERMEIRO ESF	Ensino Superior completo em Enfermagem com diploma reconhecido pelo MEC, registro no órgão fiscalizador da classe e comprovante de quitação de sua anuidade	40hs	6.037,42	Cadastro reserva	0
MÉDICO ESF	Ensino Superior completo em Medicina com diploma reconhecido pelo MEC, registro no órgão fiscalizador da classe e comprovante de quitação de sua anuidade	40hs	10.464,37*	Cadastro reserva	0
TECNICO DE ENFERMAGEM ESF	Ensino médio completo com diploma reconhecido pelo MEC, curso de Auxiliar/Técnico de Enfermagem concluído, registro no órgão fiscalizador da classe e comprovante de quitação de sua anuidade	40hs	2.450,91	Cadastro reserva	0
GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	Ensino Superior completo na área de saúde com diploma reconhecido pelo MEC, registro no órgão fiscalizador da classe e comprovante de quitação de sua anuidade	40hs	6.037,42	Cadastro reserva	0

(*) Para os médicos de ESF há gratificação de produtividade de 50%, nos termos da Lei complementar n.º 139/2012, quando do atingimento de todas as metas lá estabelecidas.

1.2 O Descritivo das Funções de cada cargo estão disponíveis no Anexo II - ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO.

1.3 Além das atribuições contidas no Anexo II deste Edital, caberá ao empregado público, no regular exercício de suas funções, o correto e integral lançamento de informações necessárias junto ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Saúde, bem como, o atendimento à Política Nacional de Atenção Básica – PNAB, e ainda, o cumprimento das metas e estratégias definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.4 O contrato de trabalho eventualmente firmado, poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração na hipótese de não atendimento do disposto no item anterior, assim como, nas hipóteses legalmente previstas, em especial pelas Lei Complementar Municipal nº 46/2006, Lei Municipal nº 3.863/2019, Lei nº 11.350/2006 e demais legislações aplicáveis.

1.5 Não será cobrada a inscrição para o emprego público.

1.6 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.7 As solicitações de inscrições serão efetuadas no período de **09/08/2021 à 23/08/2021**, diretamente no site do Município de Paranaguá, sito a www.paranagua.pr.gov.br, mediante aceitação das regras deste Edital e preenchimento da solicitação de inscrição, na qual deverá constar emprego pretendido, nome completo do candidato, RG, CPF, sexo, endereço completo, telefone, e-mail, títulos do qual o candidato é possuidor, se é pessoa com deficiência, afrodescendente ou índio.

1.8 Caso o candidato identifique que se inscreveu com dados errôneos, poderá realizar novo cadastro pois será válida e considerada para todos os fins do PSS, apenas a última inscrição efetuada.

1.9 Cada candidato poderá se inscrever para concorrer exclusivamente a um cargo dentre os ofertados.

1.10 Não serão aceitas inscrições por procuração, tendo em vista que as inscrições serão efetuadas apenas via online.

1.11 O candidato deverá solicitar sua inscrição diretamente através do site www.paranagua.pr.gov.br

1.12 As informações prestadas no momento da solicitação da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao Município de Paranaguá o direito de excluir do processo seletivo simplificado, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e dados incorretos ou omitir total ou parcialmente as informações solicitadas, bem como aquele que as prestar de forma inverídica, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

1.13 Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas no momento de solicitação de inscrição.

1.14 Em razão de se tratar de cadastro reserva, as vagas destinadas às pessoas com deficiência, afrodescendentes e índios observarão os percentuais de vagas previstas na legislação, conforme previsto no item 2 deste edital.

1.15 O candidato indicará na solicitação de inscrição se é pessoa com deficiência, afrodescendente ou índio, que serão averiguadas no momento da contratação, sob pena de eliminação do PSS.

1.16 As inscrições serão objeto de homologação, a qual será publicada no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município e no site www.paranagua.pr.gov.br, em data de **31/08/2021**, devendo o candidato certificar-se da homologação de sua inscrição, especialmente quanto à correção de seu nome, RG, CPF, data de nascimento e se os títulos informados pelo candidato no momento da inscrição estão corretos. Para os inscritos no emprego público de agente comunitário de saúde, o endereço de residência deve ser na área da comunidade em que pretende atuar, nos termos do artigo 6º, I, da Lei Federal n.º 11.350/2006, sob pena de desclassificação e eliminação do processo seletivo simplificado.

1.17 Havendo incorreções, estas deverão ser devidamente comprovadas e solicitada a correção no mesmo prazo para as inscrições que não forem homologadas, mediante recurso a ser interposto nos dias **03/09/2021 à 06/09/2021**, via online, devendo observar o contido no item DOS RECURSOS (item 6).

1.18 As inscrições não homologadas poderão ser objeto de recurso pelo candidato interessado e deverão observar o contido no item DOS RECURSOS (item 6), indicando o erro detectado e a correção que deverá ser realizada.

1.19 Os recursos deverão ser protocolados via site do Município em <http://www.paranagua.pr.gov.br>. Todos os recursos serão recebidos exclusivamente online.

1.20 A publicação das inscrições homologadas, após recurso, ocorrerá no dia **14/09/2021**.

2. DAS VAGAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) e AFRODESCENDENTE e ÍNDIOS

2.1 PESSOA COM DEFICIÊNCIA

2.1.1 Às pessoas com deficiência, serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas do emprego público elencado no item 1 deste Edital.

2.1.2 A primeira vaga de reserva se dará na 5ª vaga. Após a primeira vaga PcD, será assegurada a convocação de 1 (um) candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado, a cada 20(vinte) nomeações de candidatos efetivadas no emprego público, durante o processo de validade do PSS, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego público no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial ou médico designado, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do emprego público.

2.1.4 A pessoa com deficiência participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com o previsto no presente edital.

2.1.5 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

2.1.6 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá informar esta condição em sua inscrição.

2.1.7 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

2.1.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

2.1.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

2.2 AFRODESCENDENTE E ÍNDIOS

2.2.1 Nos termos da Lei Municipal nº 3194/2011, fica reservada 10% (dez por cento) vagas para cada um dos empregos públicos do presente edital aos afro-brasileiros e índios, que assim se declararem no ato da inscrição.

2.2.2 A primeira vaga de reserva se dará na 4ª vaga. Após a primeira vaga, será assegurada a convocação de 1 (um) candidato afrodescendente e 1 (um) candidato índio, respectivamente, aprovado no processo seletivo simplificado, a cada 10 (dez) nomeações de candidatos efetivadas no Emprego Público, durante o processo de validade do PSS.

2.2.3 Considerar-se-á afro-brasileiro ou índio aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra ou índio de acordo com a legislação em vigor.

2.2.4 Para alcance do benefício citado no item 2.2.1 deste edital, o candidato deverá no ato da inscrição optar para concorrer como candidato afrodescendente ou índio. Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de empregados.

2.2.5 Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes; se já nomeado no emprego efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, a ampla defesa.

2.2.6 A contratação será precedida de avaliação do candidato pela junta médica especial ou médico designado.

3. DA SELEÇÃO POR ANÁLISE DE TÍTULOS:

3.1 Para os empregos públicos relacionados no item 1. haverá seleção pública mediante classificação de títulos, nos termos previstos no Anexo I, sendo classificado o candidato que obtiver nota mínima de 10 (dez) pontos.

3.2 Os títulos serão declarados pelos candidatos no momento da inscrição, de forma exclusivamente online, através do sítio eletrônico www.paranagua.pr.gov.br.

3.3 A análise dos títulos declarados resultará na pontuação do candidato, considerando o contido no Anexo I deste edital.

3.4 Não haverá entrega física ou eletrônica dos títulos no momento da inscrição.

3.5 O candidato será classificado de acordo com os títulos declarados, considerando a desburocratização e modernização do serviço público nos termos da Lei Federal n.º 13.726, de 08 de outubro de 2018, devendo sua apresentação ocorrer quando da convocação para apresentação dos documentos de admissão.

3.6 Caso o candidato seja convocado para apresentar documentos de admissão, deverá apresentar os títulos e demais documentos exigidos, nos termos do item 5, através de cópias autenticadas por tabelionato ou em vias originais e cópias, para que sejam conferidos e autenticados junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Paranaguá, momento em que se será eliminado do PSS o candidato que não apresentar os documentos exigidos e os títulos informados em sua inscrição e seleção pública.

3.7 Não haverá segunda chamada para a declaração de títulos ou de sua análise.

3.8 A classificação final dos candidatos será realizada de acordo com os valores decrescentes da pontuação final e os critérios de desempate previstos no item 4 deste edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIO DE DESEMPATE:

4.1 A pontuação final dos candidatos será obtida por meio dos títulos indicados na inscrição, os quais serão convalidados posteriormente, sob pena de eliminação automática do processo de seleção simplificada.

4.2 O empate na classificação final resolver-se-á favoravelmente ao candidato com idade mais elevada, considerando as informações constantes na Ficha de Inscrição.

4.3 Permanecendo o empate após a aplicação do critério previsto no item 4.2, a classificação se resolverá em favor do candidato que obtiver maior pontuação, sucessivamente:

- a) Que possuir maior nota em pós-graduação.
- b) Que possuir maior nota em graduação.
- c) Que possuir maior nota em cursos.
- d) Que possuir carteira de habilitação.
- e) Por sorteio, que deverá ser realizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo

5. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA:

5.1 São requisitos para a contratação:

- a) A classificação no processo seletivo;
- b) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- c) Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
- d) Ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação);
- e) Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego;
- f) Comprovar o nível de escolaridade exigido para o emprego (diplomas de conclusão de curso expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente);
- g) Comprovar registro no órgão fiscalizador de classe e comprovante de quitação das anuidades;
- h) Ter sido aprovado previamente em processo seletivo;
- i) Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais.
- j) Apresentar certidões negativas de imposição de sanções cível ou penal, no exercício de função pública, caso seja funcionário público
- k) Comprovar a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal;
- l) Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente
- m) Apresentar cópia do RG.
- n) Apresentar cópia do CPF.
- o) Apresentar cópia do comprovante de residência. Para os classificados no emprego público de Agente comunitário de saúde, nos termos do artigo 6º, I, da Lei Federal n.º 11.350/2006, é obrigatória a residência na área da comunidade em que pretende atuar **ao menos desde a data de publicação do presente edital**, sob pena de desclassificação e eliminação do processo seletivo simplificado.
- p) Apresentar cópia da Certidão Casamento
- q) Apresentar cópia de Certidão de Nascimento de filhos.
- r) Apresentar cópia da Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio.
- s) Apresentar Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego, emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988.
- t) Apresentar Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria, ressalvadas as permissões legais.
- u) Apresentar declaração de responsabilidade quanto a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos do Anexo III deste edital.

1.

2.

3.

4.

5.

5.1.

5.2. Os documentos exigidos nos itens 5.1 e os títulos indicados no momento da inscrição, deverão ser apresentados em cópias, **DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS**, para que o Departamento de Recursos Humanos possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2018.

6. DOS RECURSOS:

- 6.1 O candidato poderá apresentar recurso quanto a homologação ou não homologação e outros erros de identificação do candidato, perante as inscrições e pontuação (notas) obtida após análise de títulos, a partir da publicação em site oficial www.paranagua.pr.gov.br e publicados em Diário Oficial do Município.
- 6.2 Os recursos serão apresentados exclusivamente online, via site do Município em <http://www.paranagua.pr.gov.br>, não sendo aceito recursos enviados por e-mail ou protocolo físico.
- 6.3 Os recursos deverão observar o modelo do formulário constante do Anexo IV, devendo esclarecer a discordância que ampara seu recurso e conter o nome do candidato, número de inscrição, emprego a que concorre e e-mail.
- 6.4 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerada, para tanto, a data de seu envio online, de acordo com os prazos constantes do cronograma de execução do PSS do Anexo V deste edital.

7. DA CONVOCAÇÃO:

- 7.1 A convocação para o emprego obedecerá a ordem de classificação, de acordo com a necessidade do Município de Paranaguá, não gerando o fato da classificação, direito à nomeação, que dependerá da conveniência e oportunidade da contratante, a qual procederá as lotações de vagas disponíveis, de acordo com necessidade e conveniência.
- 7.2 Nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, até 31 de dezembro de 2021, somente serão permitidas contratações para reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios e as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.
- 7.3 O candidato que for contratado deverá assumir suas funções de imediato.
- 7.4 Por ocasião da contratação, os candidatos classificados serão previamente convocados por Edital, a ser publicado no órgão dos Atos Oficiais do Município de Paranaguá e no site www.paranagua.pr.gov.br, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência, e apresentarão os documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego, nos termos do item 5.
- 7.5 O candidato convocado, que não tenha interesse em assumir o emprego, poderá firmar Termo de Desistência, sendo automaticamente eliminado na hipótese de não comparecimento à convocação no prazo estabelecido.
- 7.6 Os candidatos que não se apresentarem conforme item 7.3, não preencherem os requisitos previstos no item 5 ou apresentarem documentos falsos, serão automaticamente excluídos.
- 7.7 Satisfeitas as exigências de qualificação, os candidatos classificados serão contratados.
- 7.8 As contratações por prazo determinado, dar-se-ão sob a forma de contrato de regime especial nos termos da Lei Municipal nº 3.863 de 07 de novembro de 2019, vinculado ao Regime Geral de Previdência - INSS;
- 7.9 Para fins de contratação para o emprego público descrito neste Edital, apresentará Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio, Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei nº 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos excetuados pela Constituição Federal.
- 7.10 O candidato que por qualquer motivo não se apresentar na data da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.11 Serão observadas as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável.
- 7.12 Não haverá inclusão em final de lista de classificados.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 8.1 Sem prejuízo da apuração de eventuais ilícitos criminais cabíveis a que estarão sujeitos os candidatos, a Comissão de Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição e demais atos subsequentes, desde que sejam verificadas falsidade de declaração e apresentação de documentos falsos.
- 8.2 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada do Processo Seletivo.
- 8.3 O resultado final do Processo Seletivo será publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Paranaguá e no site www.paranagua.pr.gov.br, não sendo fornecidos quaisquer atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou pontuação.
- 8.4 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 meses, contados da homologação do certame.
- 8.5 O Contrato de Trabalho decorrente deste Processo Seletivo serão firmados pelo prazo previsto na legislação vigente.
- 8.6 A classificação dos candidatos gera para estes apenas a expectativa de direito à contratação.
- 8.7 O Município de Paranaguá reserva-se o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e as vagas existentes e as que porventura vagarem no prazo de validade do Processo Seletivo.
- 8.8 Todas as convocações, avisos e resultados do Processo Seletivo serão publicados no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Paranaguá – PR e no site www.paranagua.pr.gov.br.
- 8.9 O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Paranaguá e publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais, no site www.paranagua.pr.gov.br
- 8.10 O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à Comissão Executiva do Processo Seletivo.
- 8.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.12 Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail comissaoopsssaude@paranagua.pr.gov.br

ANEXO I – DOS TÍTULOS

Emprego Público	Títulos	Pontuação
Agente Comunitário de Saúde	Curso Superior ou Tecnólogo na área de saúde	20
	Desempenho anterior da função por no mínimo 12 meses como Agente Comunitário de Saúde em qualquer entidade pública mediante apresentação de carteira de trabalho assinada ou contrato de trabalho	17
	Curso Superior ou Tecnólogo em qualquer área	13
	Curso Técnico na área de saúde	13
	Curso de Agente Comunitário de Saúde	13
	Curso de Agente de Endemias	13
	Curso na área de Saúde da Família	6
	Carteira Nacional de Habilitação - Categoria B ou superior	5
Agente de Endemias	Curso Superior ou Tecnólogo na área de saúde	20
	Desempenho anterior da função por no mínimo 12 meses como Agente de Endemias em qualquer entidade pública mediante apresentação de carteira de trabalho assinada ou contrato de trabalho	17
	Curso Superior ou Tecnólogo em qualquer área	13
	Curso Técnico na área de saúde	13
	Curso de Agente Comunitário de Saúde	13

	Curso de Agente de Endemias	13
	Curso na área de Saúde da Família	6
	Carteira Nacional de Habilitação - Categoria B ou superior	5
Auxiliar de Farmácia	Curso Superior ou Tecnólogo em qualquer área	25
	Curso Técnico em Farmácia (exceto utilizado como requisito de investidura)	20
	Curso Técnico na área de saúde	15
	Curso de logística, estoquista, processos gerenciais ou análogos	15
	Curso na área de Saúde da Família	10
	Desempenho anterior da função por no mínimo 12 meses	10
	Carteira Nacional de Habilitação - Categoria B ou superior	5
Enfermeiro ESF	Curso de Pós Graduação em Saúde da Família	25
	Curso de Pós Graduação latu sensu na área de atuação	20
	Curso de Socorrista	15
	Curso de Gestão Pública	12
	Curso na área de Saúde da Família	11
	Cursos em educação continuada na sua área de atuação	7
	Desempenho anterior da função em Saúde da Família por no mínimo 12 meses	5
Médico ESF	Curso de Pós Graduação em Saúde da Família	25
	Curso de Pós Graduação em Saúde da Mulher, da Criança e Adolescente ou do Idoso	23
	Curso de Socorrista	15
	Curso de Gestão Pública	10
	Curso na área de Saúde da Família	10
	Cursos em educação continuada na sua área de atuação	7
	Desempenho anterior da função em Saúde da Família por no mínimo 12 meses	5
Técnico de Enfermagem ESF	Curso Superior ou Tecnólogo em qualquer área	20
	Curso na área de Saúde da Família	17
	Curso de Socorrista	17
	Curso Técnico na área de saúde (exceto técnico em enfermagem)	15
	Desempenho anterior da função em Saúde da Família por no mínimo 12 meses	15
	Cursos em educação continuada na sua área de atuação	10
	Carteira Nacional de Habilitação - Categoria B ou superior	6
Gerente de Atenção Básica	Curso de Pós Graduação em Saúde da Família	15
	Curso de Pós Graduação em Saúde Pública	15
	Curso de Pós Graduação em Gestão Pública	15
	Curso de Gerente em Atenção Básica	13
	Curso de Gestão Pública	11
	Curso na área de Saúde da Família	11
	Desempenho anterior da função em Saúde da Família por no mínimo 12 meses	10
	Carteira Nacional de Habilitação - Categoria B ou superior	10

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO

Agente Comunitário de Saúde	Realizar atividades de promoção da saúde, de prevenção e controle de doenças e agravos e de vigilância à saúde, mediante ações domiciliares, comunitárias e educativas, individuais ou coletivas, nos domicílios e na comunidade, como dengue/ chikungunya, outras doenças transmitidas por vetores, zoonoses e doenças e agravos com determinantes ambientais, em conformidade com as diretrizes do SUS e da secretaria municipal de saúde, bem como as definidas na legislação federal, em especial na Lei Federal nº 11.350/2006, nas portarias ministeriais e suas publicações orientadoras. Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea. cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados. orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis. realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea. acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês. desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade. desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco. estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do programa bolsa família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe. é da competência dos agentes comunitários de saúde também: realizar pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índices e descobrimento de focos, conforme orientações técnicas, realizar busca ativa de casos suspeitos quando necessário, encaminhando-os às unidades de saúde, de acordo com as orientações da secretaria municipal de saúde. desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde
Agente de Endemias	Inspeccionar estabelecimentos comerciais e residenciais com a finalidade de combater a presença de animais transmissores de doenças infectocontagiosas e animais sinantrópicos; bem como orientar a população quanto aos meios de eliminação de focos de proliferação desses animais; realizar visitas à comunidade, a fim de esclarecer e orientar a população acerca dos procedimentos pertinentes, visando evitar a formação e acúmulo de focos transmissores de moléstias infectocontagiosas e parasitárias. Eliminar focos de proliferação de bactérias parasitas, roedores, fungos, animais peçonhentos e hematófagos, utilizando pesticidas, produtos químicos, pulverizadores e outros materiais, conforme orientações dos órgãos responsáveis. Inspeccionar poços, fossos, rios, drenos, pocilgas e águas estagnadas em geral, examinando a existência de focos de contaminação de larvas e coletando material para posterior análise. Solicitar ao órgão competente a apreensão e condução de sementeiras para local apropriado, observando o estado de saúde dos animais, seguindo orientações preestabelecidas. Aplicar substâncias antiparasitárias em animais, preparando a solução segundo orientação recebida e utilizando pulverizadores e outros materiais apropriados. Zelar pelas condições de saúde dos animais, observando-os e identificando os doentes, comunicando a ocorrência ao superior imediato para evitar a contaminação dos demais e solicitando orientação quanto à medicação a ser ministrada pelo médico veterinário. Trabalhar em parceria com a ESF do bairro, atendendo às necessidades. Realizar visitas à comunidade, com o objetivo de esclarecer e orientar a população sobre os meios de evitar ocorrência de criadouros, focos de agentes transmissores de moléstias infectocontagiosas e parasitárias. Acatar normas e orientações técnicas dos órgãos superiores dos Governos Estadual e Federal. Participar de campanhas, mutirões e eventos de educação continuada junto à comunidade, escolas e USF. Participar das Campanhas de Vacinação em combate às zoonoses preconizadas pelo Ministério da Saúde, Governo Estadual e Governo Municipal, sempre que necessário, zelar pelas normas de segurança na execução das tarefas bem como manter o local de trabalho limpo e arrumado, utilizando equipamentos de proteção.
Auxiliar de Farmácia	Executar trabalhos de almoxarifado da farmácia; receber, conferir e classificar produtos farmacêuticos, efetuando controle físico, dispondo-os nas prateleiras da farmácia para manter o controle e facilitar o manuseio dos mesmos; proceder o controle de entrega e saída de medicamentos, verificando as receitas e elaborando relatório; auxiliar na manutenção do estoque da farmácia; opinar e/ou solicitar compra de medicamentos para manter o nível do estoque adequado; verificar e controlar o prazo de validade dos produtos farmacêuticos, tirando de circulação os produtos vencidos; executar o serviço de carregamento e descarregamento dos produtos, quando necessários; atender os usuários, verificando e fornecendo os produtos solicitados, registrando a saída dos mesmos; operar sistemas e aplicativos de informática. Executar outras atribuições previstas no perfil profissional.
Enfermeiro ESF	Cabe ao Enfermeiro participar na formulação, supervisão, avaliação e execução de programas de saúde pública, materno-infantil, imunização e outros; participar de inquéritos epidemiológicos e em programas de educação sanitária da população, interpretando e avaliando resultados; participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem; participar na elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem; opinar na compra de materiais de enfermagem fornecendo especificações técnicas e verificando necessidades; orientar, coordenar e/ou executar trabalhos de assistência a pacientes e familiares, quando da internação ou alta, verificando e orientando o exato cumprimento de prescrições médicas quanto a tratamento, medicamentos e dietas; supervisionar equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada sob controle médico, preparação de campo operatório e esterilização do material de enfermagem; prestar assistência aos médicos em intervenções cirúrgicas; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Cumprir com a Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, Ministério da Saúde, que define atribuições do enfermeiro nas estratégias de saúde da família; realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e quando indicado ou necessário no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS (Agente comunitário de Saúde) em conjunto com outros membros das equipes; contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS (Unidade Básica de Saúde) nos programas de Estratégia e Saúde da Família - ESF.
Médico ESF	Clinicar e medicar pacientes; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. No que tange o programa Estratégia e Saúde da Família.

Técnico de Enfermagem ESF	Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.). Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.
Gerente de Atenção Básica	Profissional não integrante das equipes vinculadas à UBS, que possua experiência na Atenção Básica, possui o papel de garantir o planejamento em saúde, de acordo com as necessidades do território e comunidade, a organização do processo de trabalho, coordenação e integração das ações, tendo como suas atribuições, conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre a AB em âmbito nacional, estadual, municipal e Distrito Federal, com ênfase na Política Nacional de Atenção Básica, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na UBS; Participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde, junto aos demais profissionais; Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na AB sob sua gerência, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas; Mitigar a cultura na qual as equipes, incluindo profissionais envolvidos no cuidado e gestores assumem responsabilidades pela sua própria segurança de seus colegas, pacientes e familiares, encorajando a identificação, a notificação e a resolução dos problemas relacionados à segurança; Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Básica vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos; Estimular o vínculo entre os profissionais favorecendo o trabalho em equipe; Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na UBS, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação à equipe sobre a correta utilização desses recursos; Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da UBS), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento; Representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada na UBS; Conhecer a RAS, participar e fomentar a participação dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, apoiando a referência e contrarreferência entre equipes que atuam na AB e nos diferentes pontos de atenção, com garantia de encaminhamentos responsáveis; Conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território, e estimular a atuação intersectorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território; Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria UBS, ou com parceiros; Desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social; Tomar as providências cabíveis no menor prazo possível quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da unidade; Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal, de acordo com suas competências.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

Nome:
 RG: CPF: INSCRIÇÃO:.....
 E-mail:
 Telefone Celular: (.....) Fixo: (.....)

DECLARO para todos os efeitos legais, que todas as fotocópias dos documentos ora apresentados conferem com o original, estando ciente e sob minha inteira responsabilidade, de que em caso de não corresponderem aos originais apresentados, além das sanções cíveis e criminais aplicáveis à espécie, serei eliminado da seleção pública, mesmo após contratação, a partir do momento da ciência do fato pela administração municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data, de de

Assinatura do candidato

Apresentar junto com esta declaração, cópia do RG e CPF

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para a contratação, nos termos do item 5 do edital.

ANEXO IV – MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

RECURSO AO EDITAL DE PSS 01/2021 - SAÚDE

Nome:
 RG: CPF: INSCRIÇÃO:.....
 E-mail:.....
 Telefone Celular: (.....) Fixo: (.....)

CANDIDATO AO EMPREGO DE

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:

Local e data, de de

Assinatura do candidato

OBS: Caso o candidato concorra a mais de um emprego público, deverá apresentar 01 (um) recurso para cada emprego público, em formulários separados.

Atenção: os recursos deverão ser apresentados nas datas previstas no cronograma de execução do Processo Seletivo Simplificado (vide Anexo V)

ANEXO V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Evento	Data
Publicação Edital de Processo Seletivo no Diário Eletrônico do Município www.paranagua.pr.gov.br	05/08/2021
Início das Inscrições do Processo Seletivo	09/08/2021
Encerramento das inscrições	23/08/2021
Publicação das Inscrições homologadas e não homologadas no site da Prefeitura www.paranagua.pr.gov.br	31/08/2021
Prazo recursal das inscrições homologadas e não homologadas	03/09/2021 à 06/09/2021
Publicação das Inscrições Homologadas após prazo recursal no site da Prefeitura www.paranagua.pr.gov.br	14/09/2021
Publicação das notas atribuídas aos títulos e classificação no site da Prefeitura www.paranagua.pr.gov.br	24/09/2021
Prazo Recursal das notas atribuídas aos títulos e classificação	28/09/2021 à 30/09/2021
Publicação após recurso das notas atribuídas aos títulos e classificação	13/10/2021
Publicação do desempate de notas e Resultado Final de Notas e Classificação Final	21/10/2021
Homologação final do Processo Seletivo Simplificado	26/10/2021